



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARECER Nº 5/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.003081/2022-00
INTERESSADO: DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
ASSUNTO: Alteração do anexo da Resolução Nº 357, de 14 de setembro de 2021.

Senhores Conselheiros,

I. RELATÓRIO

Com base no Parecer na CamLN, conforme SEI 0998140, que nomeia todos os documentos até aquele momento, neste sentido acrescento:

Minuta de nova ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS da UNIR conforme SEI 0998194;

Despacho Decisório da CamLN SEI 1031811;

Declaração de homologação no CONSAD SEI 1031815;

Despacho SECONS explicando o contexto do processo SEI 1037268;

Despacho do CONSAD para a CamPPMA, SEI 1042837;

Email Secons SEI 1044029;

Despacho para emissão de parecer na CamPPMA, SEI 1044372;

Email para comunicar ao conselheiro SEI 1046467;

Parecer na CamPPMA, SEI 1047433.

Este é o relato sucinto.

II. FUNDAMENTAÇÃO

- Estatuto da UNIR - Resolução nº 029/CONSUN, de 12/09/2017;
- Regimento geral da UNIR - Resolução 282/CONSUN, de 19/11/2020;
- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS da UNIR - Resolução 357/CONSAD, de 19/10/2021.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto no Ofício 4, SEI 0918242, diante da exposição de motivos elencados no Parecer 8, SEI 0998140, diante da aprovação por unanimidade na CamLN, por entender que o

fluxo dos órgãos auxiliares vão melhorar no processo de gestão e resposta nas demandas processuais melhorando e diminuindo a burocracia na UNIR, neste cenário, sou de parecer FAVORÁVEL a proposta de Minuta SEI 0998194, que altera o anexo da Resolução 357/CONSAD, de 19/10/2021.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1047433** e o código CRC **F3BC4C9D**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 11/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.003081/2022-00

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (CPPMA)</p>
<p>Parecer: 5/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR</p>
<p>Assunto: Alteração do anexo da Resolução Nº 357/2021/CONSAD, de 14 de setembro de 2021, sobre vinculação das SERCAs à DIRCA</p>
<p>Relator(a): Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas</p>

Decisão da câmara:

Na 69ª sessão ordinária, em 14/12/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÁVEL a proposta de Minuta SEI 0998194, que altera o anexo da Resolução 357/CONSAD, de 19/10/2021."

Conselheiro Humberto Hissashi Takeda
Presidente da CPPMA



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO HISSASHI TAKEDA, Presidente**, em 14/12/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1191394** e o código CRC **BB5B0A45**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento interno do Conselho Superior de Administração (CONSAD), HOMOLOGO o parecer de nº 5/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1047433) e o Despacho Decisório de nº 11/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1191394) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 15/12/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1191432** e o código CRC **34F93FF9**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 3/2023/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.003081/2022-00

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD	
Parecer originário	5/2022/CPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas
Parecer de vista	1/2023/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Walterlina Barboza Brasil
Assunto	Alteração do anexo da Resolução Nº 357/2021/CONSAD, de 14 de setembro de 2021, sobre vinculação das SERCAs à DIRCA.

Decisão:

Na 108ª sessão ordinária, em 28/02/2023, o parecer originário 5/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, obteve 13 votos, sendo considerado aprovado. O parecer de vista, 1/2023/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, obteve 7 votos, sendo considerado rejeitado. Houve 2 abstenções.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSAD, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 11/04/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1281055** e o código CRC **BE9B6451**.